



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano V, N° 1167

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2748, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2147, de 14 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar. CONSIDERANDO o disposto no artigo. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação de Sobral, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.994.441,78 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrerão da complementação na modalidade Valor Anual Total por Aluno - VAAT para o exercício de 2021, que será realizada nos termos do disposto no art. 41, § 3º, incisos II e III, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos na Portaria Interministerial MEC n° 4, de 29 de junho de 2021. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2748, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	VALOR (R\$)
12.365.0006.2.403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% EI	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	2.994.441,78
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	900.000,00
12.361.0005.2.404 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30%	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1.119.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	5.994.441,78

DECRETO N° 2749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2148, de 14 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial. CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal n° 2035 de 04 de novembro de 2020, em conformidade com Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, Crédito Especial no valor de R\$ 567.051,74 (quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal n° 2035, de 04 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021). Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 16 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO N° 2749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
CRÉDITO ESPECIAL	
	VALOR (R\$)
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	
04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - GABVICE	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	6.410,14
33909300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Entidade	7.410,14
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.542.0124.2369 - Contribuição para o Consórcio de G estação Integrada de Resíduos Sólidos	
33719300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	559.641,60
Total da Entidade	559.641,60
Total dos Créditos Especiais	567.051,74
ANEXO II DO DECRETO N° 2749, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
ANULAÇÕES	
	VALOR (R\$)
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	
04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - GABVICE	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	7.410,14
Total da Entidade	7.410,14
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.542.0124.2369 - Contribuição para o Consórcio de G estação Integrada de Resíduos Sólidos	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	559.641,60
Total da Entidade	559.641,60
Total das Anulações	567.051,74

DECRETO N° 2753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial as da Lei n° 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade estabelecer e executar as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estaque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 2.594, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO N° 2753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021		
STDE		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	1
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	6
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	19
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	24
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	1
CARGOS		51



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

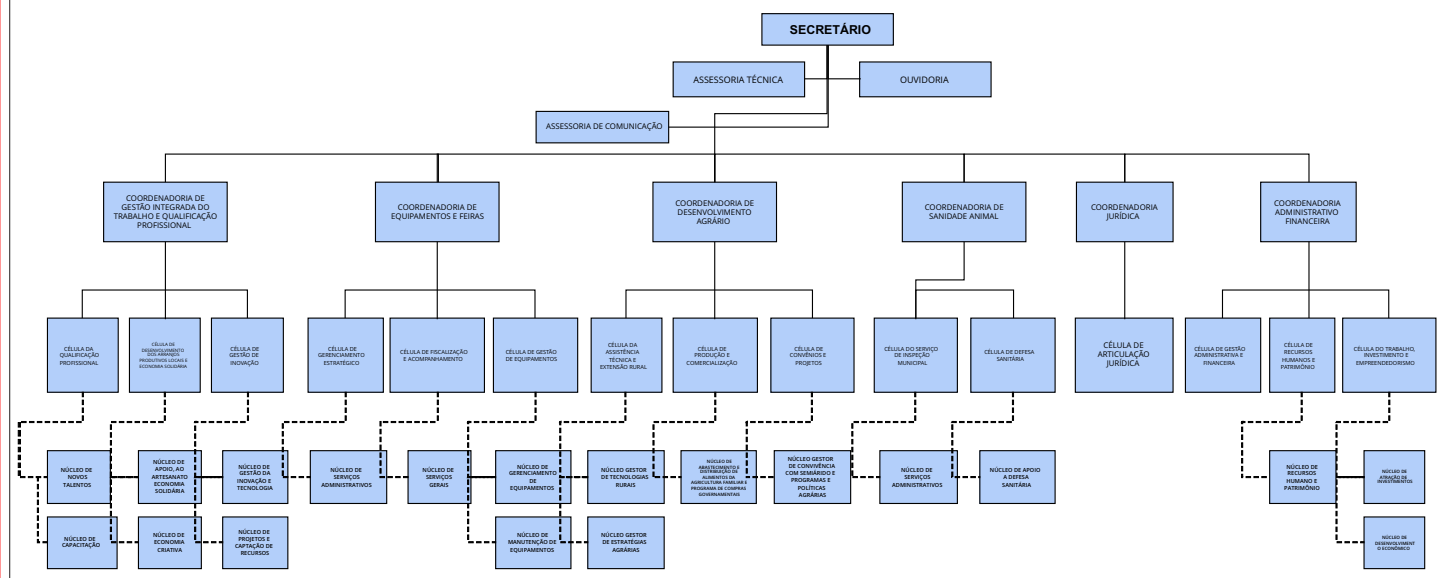
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. GABINETE	Secretário	S-1	1
	Articulador	DNS-3	3
2. ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico I	DAS-1	2
	Assistente Técnico II	DAS-2	1
3. OUVIDORIA	Ouvidor	DAS-1	1
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Comunicação	DNS-3	1
	Assistente Técnico I	DAS-1	1
5. COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Coordenador	DNS-2	1
5.1. Célula de Qualificação Profissional	Gerente	DNS-3	1
5.1.1. Núcleo de Novos Talentos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
5.1.2. Núcleo de Capacitação	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
5.2. Célula de Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais e Economia Solidária	Gerente	DNS-3	1
5.2.1. Núcleo de Apoio ao Artesanato e Economia Solidária	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
5.2.2. Núcleo de Economia Criativa	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
5.3. Célula de Gestão de Inovação	Gerente	DNS-3	1
5.3.1. Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
5.3.2. Núcleo de Projetos e Captação de Recursos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
6. COORDENADORIA DE EQUIPAMENTO E FEIRAS	Coordenador	DNS-2	1
6.1. Célula de Gerenciamento Estratégico	Gerente	DNS-3	1
6.1.1. Núcleo de Serviços Administrativos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
6.2. Célula de Fiscalização e Acompanhamento	Gerente	DNS-3	1
6.2.1. Núcleo de Serviços Gerais	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
6.3. Célula de Gestão de Equipamentos	Gerente	DNS-3	1

6.3.1. Núcleo de Gerenciamento de Equipamentos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
6.3.2. Núcleo de Manutenção de Equipamentos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
7. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Coordenador	DNS-2	1
7.1. Célula de Assistência Técnica e Extensão Rural	Gerente	DNS-3	1
7.1.1. Núcleo Gestor de Tecnologias Rurais	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
7.1.2. Núcleo Gestor de Estratégias Agrárias	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
7.2. Célula de Produção e Comercialização	Gerente	DNS-3	1
7.2.1. Núcleo de Abastecimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e Programa de Compras Governamentais	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
7.3. Célula de Convênios e Projetos	Gerente	DNS-3	1
7.3.1. Núcleo Gestor de Convivência com o Semiárido e Programas e Políticas Agrárias	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
8. COORDENADORIA DE SANIDADE ANIMAL	Coordenador	DNS-2	1
8.1. Célula do Serviço de Inspeção Municipal	Gerente	DNS-3	1
8.1.1. Núcleo de Serviços Administrativos	Assistente Técnico I	DAS-1	1
8.2. Célula de Defesa Sanitária	Gerente	DNS-3	1
8.2.1. Núcleo de Apoio a Defesa Sanitária	Assistente Técnico I	DAS-1	1
9. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	1
9.1. Célula de Articulação Jurídica	Gerente	DNS-3	1
10. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	1
10.1. Célula de Gestão Administrativa e Financeira	Gerente	DNS-3	1
10.2. Célula de Recursos Humanos e Patrimônio	Gerente	DNS-3	1
10.2.1. Núcleo de Recursos Humanos e Patrimônio	Assistente Técnico I	DAS-1	1
10.3. Célula do Trabalho, Investimento e Empreendedorismo	Gerente	DNS-3	1
10.4.1. Núcleo de Anulação de Investimentos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
10.4.2. Núcleo de Desenvolvimento Econômico	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
TOTAL			51

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1041/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 desta Lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 517/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao servidor ANTÔNIO MARCOS MOURA DE MESQUITA, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 1040/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa Lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora MÁRCIA DE ARAÚJO MOURA, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO